

18 / 09 / 12 a 08 / 10 / 2012

Responsável:

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 937 / 2012

De 18 de setembro de 2012

**ALTERA O PERCENTUAL DO CUSTO
DE CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO
CONSTANTE DA LEI N.º 897/2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o *percentual do custo da contribuição do Município, Administração Direta, Indireta e Fundacional, para 17,19 % (dezessete vírgula dezenove por cento) sobre o valor da remuneração dos servidores ativos.*

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias representadas pelas seguintes rubricas:

Órgão:	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE
Proj./Ativ.	2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
195	3.1.91.13.00.00.00.00.0020	Obrigações Patronais
Proj./Ativ.	2.024	Manutenção do Ensino Fundamental
208	3.1.91.13.00.00.00.00.0020	Obrigações Patronais
Proj./Ativ.	2.025	Manutenção do Ensino Infantil
223	3.1.91.13.00.00.00.00.0020	Obrigações Patronais
Unidade:	02	FUNDEB
Proj./Ativ.	2.024	Manutenção do Ensino Fundamental
257	3.1.91.13.00.00.00.00.0031	Obrigações Patronais
Proj./Ativ.	2.025	Manutenção do Ensino Infantil
266	3.1.91.13.00.00.00.00.0031	Obrigações Patronais

Handwritten signature



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios
Proj./Ativ. 2.034 Manutenção do Departamento de Saúde
288 3.1.91.13.00.00.00.00.0040 Obrigações Patronais

Proj./Ativ. 2.037 Manutenção da Assistência Médica a População
309 3.1.91.13.00.00.00.00.0040 Obrigações Patronais

Órgão: 08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social – Rec. Livre
Proj./Ativ. 2.038 Manutenção do Departamento de Bem Estar Social
372 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 Obrigações Patronais

Órgão: 09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 Encargos Gerais
Proj./Ativ. 2.048 Manutenção do Departamento de Saúde
428 3.1.91.13.00.00.00.00.0001 Obrigações Patronais

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 18 DE SETEMBRO DE 2012.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM

18 / 09 / 12 a 08 / 10 / 2012

Responsável: _____

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE